

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia/construção civil, com fornecimento de mão de obra, para a execução de alvenaria 1.00 H, incluindo a remoção e instalação de alambrado com estrutura, pintura da estrutura do alambrado com esmalte sintético na cor cinza e pintura da alvenaria com tinta látex, no Campo do Jardim Santa Marina.

Item	Código SUP	Nome	Tipo	Unida de Medida	Quantidade
01	002.356	REFORMA DO CAMPO: - EXECUÇÃO DE ALVENARIA- 1,00 H - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM ESTRUTURA - PINTURA DA ESTRUTURA DO ALAMBRADO-ESMALTE SINTÉTICO-COR: CINZA - PINTURA DE ALVENARIA- TINTA LATEX	Serviço	Un	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é motivada pela necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia/construção civil, com fornecimento de mão de obra para execução de alvenaria 1.00 H, incluindo a remoção e instalação de alambrado com estrutura, pintura da estrutura do alambrado com esmalte sintético na cor cinza e pintura da alvenaria com tinta látex, no Campo do Jardim Santa Marina. O objetivo é a recuperação do espaço esportivo, visando atender de forma mais eficiente às atividades dos munícipes e dos alunos das escolas esportivas.

A contratação está prevista na DFD de 2025, da Secretaria de Esportes e Recreação, pelo seguinte item: Contrato para contratação de empresa para construção, reforma e ampliação de espaços esportivos (Código do item 3357).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega da reforma será noventa (90) dias, contados a partir do dia de início da execução dos serviços.

A obra será realizada no seguinte endereço: campo, localizado R. Alexandre Herculano, 100 - Jardim Santa Marina, Jacareí - SP, CEP:12312- 545.

Localização geográfica: Latitude: 23°17'46.45"S

Longitude: 45°55'44.97"O

O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada além do fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço obriga-se a:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2. Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-os quando necessário;

6.3. Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatório identificação através de crachás no ato do início dos trabalhos, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção e segurança necessários. Não será autorizada a permanência de funcionários sem identificação funcional;

6.4. É obrigatória a comprovação pela contratada, através de apresentação de documentos, do vínculo empregatício dos funcionários que estarão prestando serviços junto a contratante;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

6.6. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

6.8. Caberá à Contratada responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo comunicação imediata à Contratante;

6.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

6.10. Os funcionários que irão executar o serviço, deverão conter todos os cursos necessários de NR's, bem como utilizar os EPI's durante a realização do serviço.

6.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.12. Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Execução de alvenaria de – 1,00 h 260,00m²
- Remoção e instalação de alambrado com estrutura – 1468,00m²
- Pintura da estrutura do alambrado – esmalte sistético cor cinza 49,20 m²
- Pintura de alvenaria – tinta latex 260,00m²

7.1. Deverá ser fornecida a mão-de-obra e materiais para a realização dos serviços;

7.2. É vedada a contratada, em qualquer hipótese, vir a testar materiais/produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da Contratante.

7.3. Prazo de garantia do serviço: 12 meses a partir da entrega do serviço, exceto em caso de vícios ocultos, aquele defeito que só se mostra depois de certo tempo de uso do produto/serviço, o prazo da garantia legal começa a contar a partir do momento em que esse defeito é constatado.

7.4. Quaisquer danos materiais, ficará sob responsabilidade da empresa contratada em restituir o que for danificado.

7.5. Os serviços devem ser iniciados em um prazo de até 10 (dias) dias, a contar da emissão da “ordem de serviço” por esta Prefeitura.

7.6. Após a execução do serviço, o local deverá ser entregue limpo. Caso haja a necessidade de aluguel de caçamba ou qualquer outro equipamento para a retirada de entulhos, deve ser de responsabilidade da contratada.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Jacareí, 6 de fevereiro de 2025

Daniel dos Santos
Engenheiro Civil

Luci Doná Cardoso
Diretora de Projetos

Carlos Eduardo Dudi
Secretário de Esportes e Recreação